

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 983 - DE 04 DE SETEMBRO DE 1963.

Autoriza pavimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a pavimentar as ruas Mélo Póvoas, Minas Gerais e Av. 25 de Julho, nos bairros de Jarguá, Pôço e Farol, respectivamente.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da Verbal 12, sub-consignação 12, do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 04 de setembro de 1963.


PREFEITO SANDOVAL CASTRO


PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió,
em 04 de setembro de 1963.


ERALDO CANUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publ. no Diário Oficial n.º 198
de 20 de Setembro de 1963